



PREGÃO ELETRÔNICO N° 0012/2026

EDITAL N°. 0013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N°. 3535606.413.00001090/2026-28

INTERESSADO: DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Torna-se público que a **Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP**, por meio de sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, com endereço a Rua Humaitá, nº 20 – Centro – Paraibuna/SP, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO UTILIZADO PELO CENTRO DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA, PARA O FUNCIONAMENTO PLENO E ININTERRUPTO DOS SERVIÇOS.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, dos Decretos Municipais nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, 3.717 de 30 de Junho de 2021, 4.257 de 11 de março de 2025, 4.288 de 29 de maio de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 11/03/2026 às 08:00 horas do dia 24/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 24/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

DATA DA SESSÃO: 24 de março de 2026

LOCAL: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna – Divisão de Compras e Licitações

Rua Humaitá, 20, Centro - Paraibuna/SP

Telefone: (12) 3042-5500 ou Whatsapp (12) 3197-1382

E-mails: licitacao@paraibuna.sp.gov.br | eletronico@paraibuna.sp.gov.br

Site: www.paraibuna.sp.gov.br



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor
Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO UTILIZADO PELO CENTRO DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA, PARA O FUNCIONAMENTO PLENO E ININTERRUPTO DOS SERVIÇOS** conforme especificações do **Anexo 01 – Termo de Referência**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo Licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 3.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: eletronico@paraibuna.sp.gov.br ou licitacao@paraibuna.sp.gov.br.
- 3.3.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.
- 3.4.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
- 3.5.** O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.
- 3.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.9.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a aquisição dos itens, objeto do presente Pregão é de **R\$ 2.510.090,66 (dois milhões, quinhentos e dez mil, noventa reais e sessenta e seis centavos)** distribuído em seus respectivos itens conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Braço extensor	1	25	UNID	R\$ 1.133,0467	R\$ 28.326,17
2	Cabo UTP Cat5e Outdoor (metro)	305	3050	M	R\$ 4,6333	R\$ 14.131,57
3	Caixa de Equipamento Outdoor 40x50x30	1	45	UNID	R\$ 3.864,86	R\$ 173.918,70
4	Caixa de medidor de energia	5	30	UNID	R\$ 316,6767	R\$ 9.500,30
5	Câmera Fixa para Cercamento Eletrônico - Alta velocidade	1	20	UNID	R\$ 23.131,1222	R\$ 462.622,44
6	Câmera Fixa Varifocal com Detecção de Faces	2	40	UNID	R\$ 5.920,7633	R\$ 236.830,53
7	Câmera Fixa para Cercamento Eletrônico	1	20	UNID	R\$ 8.849,14	R\$ 176.982,80
8	Câmera Speed Dome 25x com IR	1	20	UNID	R\$ 25.630,4889	R\$ 512.609,78
9	Decodificador de Vídeo - Videowall	1	2	UNID	R\$ 43.341,18	R\$ 86.682,36



10	HD 10TB servidor	1	30	UNID	R\$ 3.536,3267	R\$ 106.089,80
11	Mesa Controladora PTZ	1	2	UNID	R\$ 3.660,00	R\$ 7.320,00
12	Nobreak 1,4 kVA	14	60	UNID	R\$ 889,8167	R\$ 53.389,00
13	Nobreak 3 kVA para rack	1	4	UNID	R\$ 5.487,6667	R\$ 21.950,67
14	Gravador - Inteligente 64 Canais	1	2	UNID	R\$ 42.116,3533	R\$ 84.232,71
15	Patch Cord Cat5e - 1,5m	1	150	UNID	R\$ 11,46	R\$ 1.719,00
16	Poste de concreto 9m	1	30	UNID	R\$ 1.194,4433	R\$ 35.833,30
17	Poste metálico galvanizado 6m	1	30	UNID	R\$ 1.715,76	R\$ 51.472,80
18	Poste padrão para entrada de energia	1	20	UNID	R\$ 1.773,2067	R\$ 35.464,13
19	Protetor de Surto Elétrico	1	40	UNID	R\$ 80,7933	R\$ 3.231,73
20	Protetor de Surto RJ-45	1	100	UNID	R\$ 170,9167	R\$ 17.091,67
21	Plataforma de gerenciamento e armazenamento de imagens e análise de inteligência	1	3	UNID	R\$ 58.324,6667	R\$ 174.974,00
22	Switch PoE 5 Portas	4	30	UNID	R\$ 287,44	R\$ 8.623,20
23	Tela para Videowall - 49 Polegadas	2	6	UNID	R\$ 34.515,6667	R\$ 207.094,00
Valor Total					R\$ 2.510.090,66	

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL), telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil, além daquelas em regime de consórcio, desde que cumprida as disposições do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.



5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme a Lei nº 9.790/99, onde estabelece que o vínculo entre elas e o poder público se dá por meio de Termos de Parceria, para a execução de atividades de interesse público, e não por meio de contratos comerciais. Isso significa que a atuação de uma OSCIP não deve ser voltada para o fornecimento de bens e serviços para a administração pública, mas sim para a realização de atividades sociais;

5.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.11. Empresas com falências decretadas;

5.8.12. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

"Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital".

5.9. O impedimento de que trata o item **5.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.8.2** e **5.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens **5.8.2** e **5.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item **5.8.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.15. Empresas com falências decretadas.

5.15.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

"Em procedimento Licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital".

6. REGULAMENTAÇÃO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade



competente quando mantiver sua decisão; h) indicar o vencedor do certame;

h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

6.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

6.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e



encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação as propostas que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.4.6. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

6.4.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.4.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.6.3. O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.13. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 79 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "6.4.13.", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique



aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.13.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.4.13**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.4.14. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.15. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 194 do Decreto Municipal nº 4.129/2024.

6.4.15.1. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.15.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A licitante mais bem classificada deverá anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 2 (duas) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita readequada, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (Anexo V).



7.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.1.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.3. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

7.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.5. A proposta escrita, deverá ser apresentada igual ao Modelo fornecido no **Anexo II**, e conter:

a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;

b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;

f) valor unitário, podendo ser considerado no máximo 04(quatro) casas após a virgula e o valor total do item;



7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

7.7. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

7.9. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.11. SÃO VEDADAS PROPOSTAS PARA UM MESMO ITEM/LOTE FORMULADAS POR ESTABELECIMENTOS DISTINTOS DE UMA MESMA LICITANTE (DISPUTA ENTRE MATRIZ E FILIAL OU ENTRE FILIAIS, POR EXEMPLO). O DESCUMPRIMENTO IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPONENTES.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

9.4. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6. O não atendimento ao solicitado no item anterior será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

9.8. O prazo de que trata o **item 9.7** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no



mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

9.12.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

9.12.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.13. Os documentos de habilitação poderão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.13.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

9.14. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

9.14.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.14.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.15. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.16. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item

9.14.4.

9.17. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de



aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.18. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN SAGE/ME 73/2022. Art. 34).

9.20. Para comprovar a exequibilidade de uma proposta de preços, a empresa deverá apresentar planilhas de composição de preços e custos, contratos, faturas, notas fiscais e outros documentos.

9.21. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.1.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente pela Plataforma, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos após solicitação.

10.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de no máximo 01 (uma) hora após convocação do Pregoeiro(a).

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.



10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

10.3. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES PROVISORIAMENTE VENCEDORAS DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO UMA ÚNICA VEZ:

10.3.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

10.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições



sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

d) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

e) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

f) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

a.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatíveis com no mínimo 50% da quantidade dos itens desta contratação.

10.3.4.2. A licitante deverá apresentar registro da empresa junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU, conforme o caso).

10.3.4.3. A licitante deverá apresentar uma indicação de profissional(is) responsável(is) técnico(s), com comprovação de vínculo e registro no conselho de classe competente, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada: Deverá ser redigida igual ao modelo do Anexo III, contendo em seu teor:

- Que cumpre os requisitos de habilitação;
- Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;



- Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna;
- Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
- Declaração de enquadramento;
- Declaração de optante do Simples Nacional.

b) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);

10.3.6. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

11.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

11.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.4. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.

12.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.9. Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

12.10. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRO(A) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.11. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.



14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.3. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **14.1.**

14.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

14.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

14.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/21, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. No ato de assinatura da Ata, a empresa vencedora deverá apresentar:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz: Apresentar certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal, mantendo a regularidade durante toda a execução do contrato.



15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. As Autorizações de Fornecimento serão expedidas pelo Divisão de Gestão Administrativa - Tecnologia da Informação, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmada entre as partes, contados da sua formalização.

15.2. Se, por ocasião da expedição da A.F., as certidões de regularidade fiscal da proponente vencedora estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. A A.F. ou outro instrumento correspondente será enviado através do e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO

16.1. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais em até 20 (vinte) dias úteis, em comum entre as sedes da Prefeitura e da Empresa, contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF).

16.2. O(s) item(ns) será(ão) avaliado(s) no ato da entrega quanto à qualidade e conformidade. Caso haja divergência em relação ao Termo de Referência ou à proposta, o recebimento não será atestado.

16.3. As notas fiscais deverão ser assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento.

16.4. O transporte deverá garantir a integridade e segurança do material até a entrega.

16.5. Itens em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. As entregas ocorrerão, em regra, na Rua Humaitá, Nº 20, Centro, Paraibuna/SP, salvo outro local informado na OS ou AF.

16.7. Os horários de recebimento serão das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

16.8. Os endereços de entrega poderão ser alterados por determinação da contratante, mediante comunicação prévia.

16.9. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo concedido pelo fabricante, o que for maior, contados do recebimento definitivo. A contratada será integralmente responsável pela substituição ou reparo dos itens com defeito, independentemente de o problema estar coberto pela garantia contratual ou pela garantia do fabricante, sem ônus para a Contratante.



16.10. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução, o prazo poderá ser prorrogado mediante registro formal em apostilamento, pelo período correspondente às circunstâncias.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2. De acordo com o artigo 216 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, o objeto do contrato será recebido, em se tratando de serviços, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e, definitivamente, por comissão designada por autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos valores decorrentes deste Ata de Registro de Preço ficará condicionado ao aceite definitivo do objeto pela Contratante e à apresentação da documentação exigida neste instrumento.

18.2. Documentos obrigatórios para liquidação e pagamento:

18.2.1. Autorização de Fornecimento (A.F.);

18.2.2. Comprovante de entrega ou execução, devidamente atestado pelo fiscal do Ata de Registro de Preço;

18.2.3. Nota fiscal/fatura correspondente;

18.2.4. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada (CND/Certidões ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

18.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de liquidação da despesa, observada a comprovação documental e o aceite definitivo do fiscal do Ata de Registro de Preço.

18.4. Eventuais glosas ou descontos por execução parcial, não conformidade técnica ou inadimplemento serão efetuados de forma proporcional, mediante relatório do fiscal e decisão do gestor do Ata de Registro de Preço, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando couber.

18.5. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isento das retenções relativas a tributos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que comprove formalmente tal condição mediante documento oficial (certidão ou declaração válida). Se a comprovação não for apresentada, o pagamento ficará condicionado à sua regularização.



18.6. Não será devido pagamento por fornecimentos realizados fora do escopo contratual ou sem a devida autorização expressa da Contratante.

18.7. A Contratante reserva-se o direito de reter valores a título de garantia de ressarcimento por danos, multas contratuais ou para cobertura de glosas apuradas durante o acompanhamento e fiscalização, observados os procedimentos legais para formalização e comunicação ao contratado.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

02.02.01 – Setor de Administração Geral

04.122.0003.2005 – Manutenção de Gestões da Adm. e Recursos Humanos

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20. DO REAJUSTE

20.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

21. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

21.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

21.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.



22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 165 a 166 do Decreto Municipal nº 4.129/2025, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. For liberado;

22.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.1.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

22.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.6. Não aceitar o preço revisado pela administração.

22.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

22.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

22.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

23.1.9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens **23.1.1**, **23.1.2** e **23.1.3**, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens **23.1.4**, **23.1.5**, **23.1.6**, **23.1.7**, **23.1.8** e **23.1.9**, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

23.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

23.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

23.4.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

23.4.6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **23.1.1**, **23.1.2**, **23.1.3** e **23.4.6 - alíneas “a” e “b”**, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **23.1.4**, **23.1.5**, **23.1.6**, **23.1.7**, **23.1.8** e **23.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **23.1.1**, **23.1.2** e **23.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido



pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

24.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

24.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

24.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidades de quem lhes tenha dado causa.

24.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

26.1. A execução da ata será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), ou seus substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

26.2. O(s) fiscal(is) da ata deverá(ão):

26.2.1. Garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço;

26.2.2. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo faltas ou defeitos observados, e adotar as medidas necessárias para sua regularização;

26.2.3. Notificar a empresa quanto a irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para correção;

26.2.4. Comunicar ao superior imediato, em tempo hábil, situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a execução;

26.2.5. Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da empresa e acompanhar os aspectos administrativos, financeiros e técnicos da execução;

26.2.6. Informar sobre o término da execução sob sua responsabilidade, visando à eventual prorrogação, renovação ou encerramento da ata;

26.2.7. Manter atualizados os registros, notificações e documentos relativos à execução, de modo a assegurar rastreabilidade e transparência, conforme a Lei nº 14.133/2021.

26.2.8. Exigir das empresas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz, através de expedição pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

26.3. A execução e fiscalização ficarão a cargo do servidor **Afonso Nascimento Soares**, Matrícula nº 4811, representante da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, designado por ato administrativo específico.



27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da presente ata, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado, nos exatos termos do artigo 122, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.2. É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.paraibuna.sp.gov.br.

29. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Procuração “*Extra Judicia*”;

Anexo V - Modelo de Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Autorização de fornecimento/ordem de execução de serviço;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX – Legislação.

29.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraibuna, 09 de março de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº14.133, de 2021):

Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos destinados à manutenção e ampliação do sistema de videomonitoramento utilizado pelo Centro de Segurança e Inteligência, para o funcionamento pleno e ininterrupto dos serviços, de acordo com as especificações e demais disposições deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÍNIMA	QTD. TOTAL
1	Braço extensor	Unidade	1	25
2	Cabo UTP Cat5e Outdoor (metro)	Metro	305	3050
3	Caixa de Equipamento Outdoor 40x50x30	Unidade	1	45
4	Caixa de medidor de energia	Unidade	5	30
5	Câmera Fixa para Cercamento Eletrônico - Alta velocidade	Unidade	1	20
6	Câmera Fixa Varifocal com Detecção de Faces	Unidade	2	40
7	Câmera Fixa para Cercamento Eletrônico	Unidade	1	20
8	Câmera Speed Dome 25x com IR	Unidade	1	20
9	Decodificador de Vídeo - Videowall	Unidade	1	2
10	HD 10TB servidor	Unidade	1	30
11	Mesa Controladora PTZ	Unidade	1	2
12	Nobreak 1,4 kVA	Unidade	14	60
13	Nobreak 3 kVA para rack	Unidade	1	4
14	Gravador - Inteligente 64 Canais	Unidade	1	2
15	Patch Cord Cat5e - 1,5m	Unidade	1	150
16	Poste de concreto 9m	Unidade	1	30
17	Poste metálico galvanizado 6m	Unidade	1	30
18	Poste padrão para entrada de energia	Unidade	1	20
19	Protetor de Surto Elétrico	Unidade	1	40
20	Protetor de Surto RJ-45	Unidade	1	100
21	Plataforma de gerenciamento e armazenamento de imagens e análise de inteligência	Unidade	1	3
22	Switch PoE 5 Portas	Unidade	4	30
23	Tela para Videowall - 49 Polegadas	Unidade	2	6

Tabela 1



1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais em até 20 (vinte) dias úteis, em comum entre as sedes da Prefeitura e da Empresa, contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF).

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021):

2.1. A contratação visa garantir a manutenção preventiva e corretiva das câmeras de monitoramento garantindo a integralidade no sistema de monitoramento municipal, prevenindo ataques cibernéticos, vazamento de dados e interrupções nos serviços públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021)

3.1. Dado que a Prefeitura conta com um sistema de monitoramento que abrange toda a área urbana da cidade, incluindo também a FAPAP e a Vila Amélia, deve-se levar em consideração que, com o tempo, os equipamentos e materiais utilizados fora do tempo de garantia podem começar a apresentar problemas de funcionamento ou integridade, podendo causar paralisação nos serviços de monitoramento, sendo assim a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva se faz necessário para garantia do funcionamento de todo sistema de monitoramento da Estância Turística de Paraibuna, através de processo licitatório na modalidade Ata de Registro de Preço.

3.2. O Ata de Registro de Preço deverá ser executado integralmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se cada uma pela inexecução total ou parcial de suas obrigações;

3.2.1. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do Ata de Registro de Preço que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

3.2.2. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros em razão da execução do Ata de Registro de Preço, não sendo a fiscalização exercida pela Contratante excludente ou atenuante dessa responsabilidade.

3.2.3. A Contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Ata de Registro de Preço.



3.3. Após a análise técnica e de mercado, conclui-se que o meio mais adequado de contratação é o Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, em razão da necessidade de reposições eventuais e imprevisíveis dos equipamentos do sistema de videomonitoramento. O procedimento permitirá contratações futuras de forma célere e econômica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Os itens devem atender ou superar as especificações pedidas no Termo de Referência;

4.2. Os itens devem ser novos e sem uso;

4.3. Os itens devem ter e apresentar garantia com a Contratada, a contar da data da nota fiscal, com o período especificado por item no Termo de Referência;

4.4. Os itens considerados dentro da garantia devem ser devolvidos à Contratada em caso de defeitos ao receber ou no uso cotidiano, trocando por um novo que atenda ou supere as especificações pedidas no Termo de Referência, reiniciando o período de garantia;

4.5. Não será aceito material recondicionado ou remanufaturado;

4.6. Os itens devem ser entregues/feitos dentro do período especificado por item no termo de Referência;

4.7. Os itens devem ser entregues em remessa única, no local indicado no Termo de Referência por item;

4.8. Os itens eletrônicos devem ser compatíveis com o sistema de monitoramento existente, incluindo o software OCR e o software de gerenciamento de vídeo, e plataforma de integração com a Muralha Paulista. Neste caso, a empresa participante deverá fazer uma visita técnica aos locais para a verificação dos equipamentos.

4.9. Para comprovar a capacidade da empresa vencedora a atender as demandas que serão feitos, a mesma deverá comprovar para o fornecimento de itens semelhantes aos objetos desta licitação, de pelo menos 50% do valor total do item, mediante a apresentação de pelo menos um atestado de fornecimento.

4.10. Braço Extensor

4.10.1. Braço extensor para câmera, com haste de fixação no poste, a ser confeccionado em aço galvanizado a fogo;

4.10.2. O braço deverá ser compatível com as câmeras fornecidas e construído com as características de cada local, devendo permitir afastamento do poste de pelo menos 1,3 m;



4.10.3. Deverá ser fornecido para poste de concreto ou metálico de acordo com a solicitação.

4.11. Cabo de rede CAT5e UTP Outdoor

4.11.1. Deverá estar aderente às normas TIA/EIA, Categoria 5e, em todas as suas características físicas e elétricas, com 04 (quatro) pares de fios trançados;

4.11.2. Deverá ser do tipo Blindado;

4.11.3. Deverá possuir capa de proteção UV e proteção contra intempéries, para utilização em ambiente externo;

4.11.4. Deverá ser da cor preta;

4.11.5. Deverá possuir Certificação Anatel.

4.12. Caixa hermética especial para CFTV

4.12.1. Caixa Hermética Outdoor para instalação e interligação abrigada de equipamentos de CFTV, com reserva de espaço para No-Break, manobras e manutenção. (Caixa montada com componentes abaixo e pronta para uso);

4.12.2. Dimensões mínimas:

4.12.2.1. Largura de 40 cm

4.12.2.2. Altura de 50 cm

4.12.2.3. Profundidade de 30 cm

4.12.3 Construção: aço carbono, fosfatizado, galvanizado e pintado com pintura eletrostática cor bege (RAL7032);

4.12.4 Com placa de montagem na cor laranja (RAL2004);

4.12.5 Grau de proteção IP55;

4.12.6 Porta com fecho frontal com chave com segredo único;

4.12.7 Ventilação: Micro exaustor bivolt instalado no topo da caixa com manta anti poeira e inseto;

4.12.8 Teto protetor: Sobre-teto protetor com caimento para trás;

4.12.9 Fixação em parede ou poste;

4.12.10 Trilho DIN com disjuntor bipolar de 16 A;

4.12.11 Possuir régua de tomada com no mínimo 5 tomadas;

4.12.12 Deve ser fornecida com todo o material necessário para instalação e equipagem.

4.13. Caixa de medidor de energia

4.13.1. Caixa de medidor monofásica com lente em policarbonato homologada pela concessionária de energia, com visor de vidro em formato côncavo com lente de aumento para leitura do medidor.

4.14. Câmera Fixa para Cercamento Eletrônico – Altas Velocidades

4.14.1. Possuir sensor de imagem CMOS de 1/1.8";

4.14.2. Deve possuir velocidade de obturador de 1/25s a 1/40.000s;

4.14.3. Possuir controle automático de íris;



-
- 4.14.4.** Possuir resolução de 4M (2688×1520) ou superior;
- 4.14.5.** Deve suportar as seguintes resoluções de vídeo: 2688x1520 1920x1080, 1280x720, 704x576 e 352x288;
- 4.14.6.** Deve possuir taxa de frames de 30fps na resolução de 4MP;
- 4.14.7.** Deve possuir as compressões H.265, H.264 e MJPEG;
- 4.14.8.** Possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 90dB;
- 4.14.9.** Possuir Balanço do Branco manual e automático;
- 4.14.10.** Possuir tecnologia de redução digital de ruído em 3D;
- 4.14.11.** Deve possuir iluminador IR de 850nm;
- 4.14.12.** Possuir lente varifocal motorizada de 1 a 5 cm;
- 4.14.12.1.** Deve possuir os seguintes analíticos:
- 4.14.12.2.** Detecção de tipo e cor de veículos;
- 4.14.12.3.** Detecção de ausência de capacete;
- 4.14.12.4.** Reconhecer caracteres de placas de veículos, combinando números e letras, a uma velocidade de 180 km/h;
- 4.14.12.5.** Detectar velocidade excessiva, velocidade reduzida, direção errada, mudança ilegal de faixa de rodagem e pedestres na via;
- 4.14.12.6.** Estatísticas de fluxo de veículos, velocidade média, ocupação da pista, tempo médio de avanço e comprimento médio de fila;
- 4.14.12.7.** Detectar estacionamento irregular de veículo;
- 4.14.13.** Os analíticos devem gerar dados para uma busca posterior. Caso a câmera não possua os analíticos descritos acima, será aceito que estas análises sejam realizadas em servidor dedicado, com fornecimento por parte da contratada de todos os requisitos necessários (hardware, infraestrutura, licenças de software, etc.) para a execução destas funções;
- 4.14.14.** Possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP, UDP, RTP/RTCP, NTP, FTP, SSH, e RTSP over TLS;
- 4.14.15.** Possuir leitura embarcada de reconhecimento de PLACA de veículos e motocicletas, trafegando em velocidade de até 120 km/h, devendo reconhecer placas padrão Brasil (conforme Resolução 231/2017 do CONTRAN e suas alterações) e do novo padrão Mercosul (conforme Resolução 729 do CONTRAN e suas alterações)
- 4.14.16.** Deve permitir o uso de um certificado digital assinado, para que seja possível o login na página da web através de HTTPS, garantindo a segurança dos dados e da câmera;
- 4.14.17.** Possuir interface de rede RJ-45 (10/100/1000Mbps);
- 4.14.18.** Permitir o armazenamento em cartão de memória de 128GB;
- 4.14.19.** Possuir a interface RS-485 para conexão de dispositivo radar;
- 4.14.20.** Possuir 1 entrada e 1 saída de alarme;
- 4.14.21.** A câmera deve possuir interface de áudio;
-



-
- 4.14.22.** Possuir alimentação PoE;
 - 4.14.23.** Temperatura de operação de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$;
 - 4.14.24.** Suportar umidade de 10% a 90%;
 - 4.14.25.** Possuir grau de proteção IP67;
 - 4.14.26.** A câmera deve possuir as certificações internacionais FCC e CE;
 - 4.14.27.** Possuir acessórios para fixação em poste do mesmo fabricante da câmera;
 - 4.14.28.** Possuir 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação;
 - 4.14.29.** Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil;
 - 4.14.30.** O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.;
 - 4.14.31.** O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;
 - 4.14.32.** O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing;
 - 4.14.33.** O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;
 - 4.14.34.** O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.
- 4.16. Câmera Fixa Varifocal com Detecção de Faces**
- 4.16.1.** Câmera IP de alta definição, do tipo Bullet, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/1.8" com varredura progressiva para vídeo monitoramento;
 - 4.16.2.** Deve ser homologado para funcionamento com os gravadores de vídeos propostos nesse processo, e com o sistema de monitoramento já existentes na guarda municipal;
 - 4.16.3.** Possuir resolução de 4MP (2688×1520);
 - 4.16.4.** A câmera deve fornecer fluxo de vídeo com 30fps, trabalhando em sua resolução máxima de (2688× 1520);
 - 4.16.5.** Fornecer imagens coloridas em baixa luminosidade com mínimo de 0,003lux (@F1.8), imagens preto e branco em baixa luminosidade com mínimo de 0,0003lux (@F1.8) e imagens em preto e branco em 0 lux com o IR ativado;
 - 4.16.6.** Possuir IR embarcado para no mínimo 60m;
 - 4.16.7.** Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264;
 - 4.16.8.** Possuir 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes;
-



4.16.9. Permitir ajuste focal da lente, no mínimo entre 2.7 ~ 12 mm;

4.16.10. Deve permitir o estabelecimento dos seguintes ângulos de visão: 114° ~47° na horizontal e 62° ~26° na vertical;

4.16.11. Possuir configuração de ajuste de foco automático;

4.16.12. Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos, EIS (Estabilização Eletrônica ou óptica da Imagem), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo);

4.16.13. Possuir função de Máscara de Privacidade de, no mínimo, 8 áreas;

4.16.14. Possuir função WDR real de no mínimo 140dB, não será aceito WDR digital (DWDR);

4.16.15. Possuir funções inteligentes de Detecção de Faces, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusão, Detecção de Entrada de uma Região, Detecção de Saída de uma Região, contagem de pessoas, detecção de estacionamento proibido, objeto deixado e removido, sem a necessidade de licenças adicionais;

4.16.16. A câmera deve possuir capacidade de filtrar pessoas e veículos, por meio de inteligência embarcada, além de trazer atributos como:

4.16.16.1. Veículos: Tipo do veículo, cor do veículo.

4.16.16.2. Pessoas: Gênero, tipo e cores das roupas da parte superior e inferior.

4.16.17. A câmera deve ser capaz, além de trazer a detecção de face, trazer atributos de face tais como: gênero, máscara, óculos e expressões.

4.16.18. A câmera, além de detectar a face, deverá ser capaz de capturá-la e enviar ao NVR e aos sistemas propostos no termo de referência;

4.16.19. Possuir grau de proteção IP67 ou superior;

4.16.20. Dispor de proteção antivandalismo IK10;

4.16.21. Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;

4.16.22. Possuir no mínimo 2 entradas e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;

4.16.23. Permitir a implementação de fontes de áudio externas, sendo compatível com os seguintes codecs de áudio: G711, G726 e AAC

4.16.24. Suportar os protocolos de rede IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; RTCP; RTMP; SNMP; 802.1x;

4.16.25. Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de no mínimo 256GB;

4.16.26. Deve ser fornecido com suporte para fixação em parede, teto ou poste.

4.16.27. Permitir alimentação PoE e por fonte de alimentação DC, dissipando potência típica dentro do padrão (15 W).

4.16.28. Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C;



4.16.29. Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;

4.16.30. Possuir certificação CE e FCC;

4.16.31. O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;

4.16.32. O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;

4.16.33. O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing;

4.16.34. O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;

4.16.35. O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

4.17. Câmera Fixa para Cercamento Eletrônico

4.17.1. Câmera IP de alta definição, do tipo Bullet, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/1.8" com varredura progressiva para vídeo monitoramento;

4.17.2. Possuir resolução de 4MP (2688 × 1520);

4.17.3. A câmera deve fornecer fluxo de vídeo com 60fps, trabalhando em sua resolução máxima de (2688 × 1520). Não será aceito 60 fps em resoluções menores que a indicada;

4.17.4. Fornecer imagens coloridas em baixa luminosidade com mínimo de 0,001lux (@F1.6) e imagens em preto e branco em 0,0002lux (@F1.6) e 0 lux com o IR ativado;

4.17.5. Possuir IR embarcado para no mínimo 120 metros;

4.17.6. Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264;

4.17.7. Possuir 5 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes;

4.17.8. Permitir ajuste focal da lente entre 8 ~ 32mm;

4.17.9. Deve permitir o estabelecimento dos seguintes ângulos de visão: 40° ~15° na horizontal e 23° ~ 10° na vertical;

4.17.10. Possuir configuração de ajuste de foco automático;

4.17.11. Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos, EIS (Estabilização Eletrônica ou óptica da Imagem), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo);

4.17.12. Possuir função de Máscara de Privacidade de, no mínimo, 8 áreas;



4.17.13. Possuir função WDR real de no mínimo 140dB, não será aceito WDR digital" (DWDR);

4.17.14. Possuir funções inteligentes de Detecção de Faces, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusão, Detecção de Entrada de uma Região, Detecção de Saída de uma Região, contagem de pessoas, objetos deixados e objetos removidos;

4.17.15. A câmera deve vir embarcada com a capacidade de efetuar reconhecimento facial na própria câmera, sem o uso de dispositivos adicionais, com capacidade para até 50.000 faces;

4.17.16. A câmera deve possuir tecnologia embarcada para detecção de equipamentos de proteção individuais como: capacete, colete reflexivo, máscara e óculos de proteção;

4.17.17. A câmera deve possuir leitura de placa veicular embarcada, ou seja, processada na própria câmera, LPR (License Plate Recognition), podendo ser do próprio fabricante ou de terceiros homologados pelo fabricante da câmera;

4.17.18. Reconhecer placas padrão Mercosul e Nacional de todos os veículos atuais circulantes em território nacional;

4.17.19. Em condições de boa iluminação e a velocidade deve efetuar capturas a 60 km/h, devendo possuir as seguintes taxas:

4.17.20. Leitura acima de 90% das passagens de veículos;

4.17.21. Assertividade acima de 90% das placas lidas;

4.17.22. Além do LPR, estas câmeras deverão ser capazes de forma embarcada ou licenciada no servidor (es) central (is), de detectar a cor e marca dos veículos.

4.17.23. Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas por meio de API ou SDK ou CGI;

4.17.24. Possuir grau de proteção IP67 ou superior;

4.17.25. Dispor de proteção antivandalismo IK10

4.17.26. Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;

4.17.27. Possuir no mínimo 2 entradas e 2 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé;

4.17.28. Permitir a implementação de fontes de áudio externas, sendo compatível com os seguintes codec de áudio: G711, G726 e AAC

4.17.29. Suportar os protocolos de rede IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; RTCP; RTMP; SNMPv1/v2c/v3 (MIB-2); 802.1x;

4.17.30. Permitir as funcionalidades de filtragem de IP e MAC (IP Filter e MAC Filter)

4.17.31. Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de no mínimo 64GB. O cartão deverá ser do mesmo fabricante da câmera.

4.17.32. Permitir que as informações de log sejam exportadas para servidor remoto



4.17.33. Deve ser fornecido com suporte para fixação em parede, teto ou poste.

4.17.34. Permitir alimentação PoE e 24~48 VDC ou VAC, dissipando potência típica máxima de 30 w. A fonte de alimentação e/ou injetor PoE deverá ser fornecida com o produto

4.17.35. Ser apto a operações em temperaturas de até a 65 °C;

4.17.36. Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada

4.17.37. O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.

4.17.38. O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.

4.17.39. O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing.

4.17.40. O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.

4.17.41. O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

4.18. Câmera Speed Dome (PTZ) para Monitoramento Urbano

4.18.1. Câmera IP de alta definição, tipo speed dome, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.8" com varredura progressiva para vídeo monitoramento;

4.18.2. Possuir resolução de 2MP (1920x1080).

4.18.3. A câmera deve fornecer fluxo de vídeo com 60fps, trabalhando obrigatoriamente no mínimo em resolução 1920x1080p. Resoluções abaixo disso não serão aceitas.

4.18.4. Fornecer imagens coloridas em baixa luminosidade com mínimo de 0,005lux (@F1.6) e imagens em preto e branco em 0,0005lux (@F1.6);

4.18.5. Possuir LEDs IR (ou Laser) embarcados para no mínimo 150m;

4.18.6. Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264.

4.18.7. Possuir 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes;

4.18.8. Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -10° a 90°;

4.18.9. Possuir velocidade de máxima de PAN de pelo menos 240°/s para controle manual e 240°/s em preset;



-
- 4.18.10.** Possuir velocidade máxima de TILT de pelo menos 120°/s para controle manual e 200°/s em preset;
- 4.18.11.** Permitir ajuste focal da lente entre 4.1 ~ 160 mm;
- 4.18.12.** Permitir zoom óptico de no mínimo, 45x de zoom digital de 16x;
- 4.18.13.** Deve permitir o estabelecimento dos seguintes ângulos de visão: 65.7° ~ 1.9° na horizontal e 39.4° ~ 2.1° na vertical;
- 4.18.14.** Possuir configuração de ajuste de foco automático;
- 4.18.15.** Permitir configuração de 300 ou mais presets;
- 4.18.16.** Permitir o agrupamento e sequenciamento de presets em patrulhas;
- 4.18.17.** Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos, EIS (Estabilização Eletrônica ou óptica da Imagem), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo);
- 4.18.18.** Deve suportar função de estabilização eletrônica de imagens;
- 4.18.19.** Possuir função de Máscara de Privacidade de, no mínimo, 20 zonas;
- 4.18.20.** Possuir função WDR real de no mínimo 120dB, não será aceito WDR digital" (DWDR);
- 4.18.21.** Possuir funções inteligentes com filtro para humanos e veículos: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusão, Detecção de Entrada de uma Região, Detecção de Saída de uma Região Realizar rastreamento automático;
- 4.18.22.** Possuir grau de proteção IP67 ou superior;
- 4.18.23.** Dispor de proteção antivandalismo IK10;
- 4.18.24.** Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;
- 4.18.25.** Possuir no mínimo 2 entradas e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
- 4.18.26.** Permitir a implementação de fontes de áudio externas, sendo compatível com os seguintes codecs de áudio: G711, G726 e AAC;
- 4.18.27.** Suportar os protocolos de rede IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; QoS; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; RTCP; RTMP; SNMPv1/v2c/v3 (MIB-2); 802.1x;
- 4.18.28.** Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de até, no mínimo, 256GB. O cartão deverá ser do mesmo fabricante da câmera;
- 4.18.29.** Deve ser fornecido com suporte para fixação em parede, teto ou poste;
- 4.18.30.** Permitir alimentação PoE e 24~48 VDC ou VAC, dissipando potência típica máxima de 30 w. A fonte de alimentação e/ou injetor PoE deverá ser fornecida com o produto;
- 4.18.31.** Ser apto a operações em temperaturas de até a 65 °C;
- 4.18.32.** Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;
- 4.18.33.** Possuir certificação CE e/ou FCC;
-



4.18.34. O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;

4.18.35. O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;

4.18.36. O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing;

4.18.37. O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;

4.18.38. O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

4.19. Decodificador de Vídeo - Videowall

4.19.1. Solução para controle dinâmico de conteúdo, capaz de gerenciar múltiplos monitores, fisicamente instalados como conceito de vídeo Wall, permitindo controle local e remoto;

4.19.2. A solução proposta deverá seguir os preceitos "bundle", ou seja, contemplar todo o hardware e o software necessário ao funcionamento do videowall, incluindo interfaces físicas eventuais licenças (se aplicáveis);

4.19.3. Permitir a criação de múltiplos tipos de mosaico, além de autorizar a desativação da(s) interface(s) de saída inutilizadas;

4.19.4. Permitir que o operador possa realizar as seguintes operações:

4.19.4.1. Selecionar a câmera dentro do Painel;

4.19.4.2. Controle de sequências de troca de múltiplos conteúdos, incluindo de câmeras, na tela;

4.19.4.3. Suportar decodificação com protocolos de compressão, atendendo minimamente aos protocolos H.264 e H.265;

4.19.4.4. Suportar fontes de conteúdo com resolução 12mp.

4.19.5. Características do decodificador de Videowall:

4.19.5.1. Gabinete que ocupe altura máxima de 2 unidades de rack (2U);

4.19.5.2. O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para instalação;

4.19.5.3. Deverá possuir no mínimo 01 (um) ventilador de exaustão internos do gabinete;

4.19.5.4. Deverá possuir arquitetura específica para controle de videowall, não sendo aceito computadores ou servidores montados para essa finalidade;

4.19.5.5. Deverá possuir ao menos 9 saídas de vídeo com interface HDMI e/ou DVI;

4.19.5.6. Deverá possuir ao menos 4 entradas de vídeo com interface HDMI e/ou DVI;



4.19.5.7. Permitir conexões seriais para garantir integração com plataforma de terceiros;

4.19.5.8. Deverá possuir 02 portas RJ-45 no padrão Gigabit Ethernet;

4.19.5.9. Suportar áudio bidirecional;

4.19.5.10. Deverá suportar decodificação de ao menos 48 canais em resolução Full HD e 12 canais em 4K;

4.19.5.11. Possuir sistema operacional e processador embarcado;

4.19.5.12. Ser compatível com alimentação de entrada VAC 100~240 com umidade relativa do ar entre 10~90 %.

4.20. Disco Rígido para servidor de videomonitoramento

4.20.1. O disco rígido deverá ser destinado para aplicações de alta performance e armazenamento de monitoramento e compatível com o servidor atualmente existente no centro de monitoramento;

4.20.2. Deverá ter capacidade de no mínimo 10TB;

4.20.3. Deverá operar em temperatura entre 5 e 60 °C;

4.20.4. Possuir taxa de transferência de dados de no mínimo 265 MB/s;

4.20.5. Suportar carga de trabalho nominal anualizada de no mínimo 500 TB/ano;

4.20.6. Suportar até 64 câmeras em HD;

4.20.7. Suportar até 32 streams de IA;

4.20.8. Deverá possuir tempo entre falhas de no mínimo 2.000.000 (dois milhões) de horas;

4.20.9. Possuir cache de no mínimo 256 MB;

4.20.10. Possuir garantia de no mínimo 3 anos;

4.20.11. Deverá possuir formato 3.5 polegadas;

4.20.12. Deverá possuir interface SATA.

4.21. Mesa Controladora para câmeras Speed Dome (PTZ)

4.21.1. A mesa deve ser compatível com as câmeras e gravadores ofertados;

4.21.2. Deve possuir no mínimo uma interface USB e uma interface RJ-45;

4.21.3. Deve possuir tela de LCD para configuração;

4.21.4. Deve possuir joystick com pelo menos três eixos;

4.21.5. Deve possuir pelo menos uma interface RS-422 e uma RS-485;

4.21.6. Deve suportar controle de gravadores e câmeras móveis;

4.21.7. Deve utilizar sistema Linux embarcado;

4.21.8. Deve ser alimentada por fonte de alimentação 12V DC;

4.22. Nobreak Tipo 2 – 1,4 kVA

4.22.1. O Nobreak tipo-2 deverá suportar todos os equipamentos do PCL;

4.22.2. Deverá possuir no mínimo 1400 VA;

4.22.3. Tempo de recarga das baterias internas de no máximo 11 Horas;

4.22.4. Tensão de entrada 220V (5% de tolerância);



4.22.5. Tensão de saída de 220V (5% de tolerância);

4.22.6. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.

4.23. Nobreak Tipo 1 – 3 kVA

4.23.1. Capacidade de Potência de Saída 3000 VA;

4.23.2. Tensão nominal de saída/entrada de 220V;

4.23.3. Painel de controle com display de LED com barra gráfica para carga e bateria;

4.23.4. Alarme sonoro quando na bateria e distinto de pouca bateria;

4.23.5. Tom de alarme continuamente quando sobrecarregado;

4.23.6. Conector para bateria externa;

4.23.7. Porta USB para gerenciamento;

4.23.8. Ser instalado em Rack padrão 19 polegadas;

4.23.9. Garantia 1 ano contra defeitos de fabricação.

4.24. Gravador de vídeo e Inteligência

4.24.1. Gravador de rede com no mínimo 64 canais;

4.24.2. Deve ser homologado para funcionamento com as câmeras ofertadas, inclusive recebendo seus alertas e inteligência embarcada e com a plataforma de gerenciamento e armazenamento de imagens e inteligência ofertada;

4.24.3. Deve possuir Sistema Operacional Linux ou Windows embarcado/instalado;

4.24.4. Deve vir licenciado para gerenciar no mínimo 64 canais de vídeo IP;

4.24.5. Deve possuir 1 entradas e 1 saída de áudio de interface RCA ou similar;

4.24.6. Deve possuir 4 saídas de vídeo HDMI e 2 saídas VGA.

4.24.7. Pelo menos uma saída HDMI deve suportar resoluções de até 8k;

4.24.8. Pelo menos duas saídas HDMI devem suportar resoluções de até 4k;

4.24.9. Deve possibilitar no modo visualização multi-tela com conteúdo distintos por tela) e dividi-la em até 64 canais na tela principal e até 36 canais tela secundaria;

4.24.10. Deve suportar gravação nos formatos de compressão H.265, H.264 e MJPEG;

4.24.11. Deve suportar gravar, no mínimo, nas resoluções de 32MP a D1;

4.24.12. Deve suportar no mínimo 640 Mbps para gravação com IA ativada;

4.24.13. Deve suportar gravação manual, agendada, por detecção de movimento e por evento ou analítico;

4.24.14. Deve permitir através de notificação das câmeras, o acionamento de gravação;

4.24.15. Deve suportar detecção de movimento configurável;

4.24.16. Deve suportar detecção de perda de vídeo;

4.24.17. Deve suportar reprodução simultânea de até 16 canais;



4.24.18. Além das faces, deve capturar outras características, como gênero, idade aproximada, óculos e máscara;

4.24.19. Deve ser licenciado para suportar e receber metadados, com no mínimo 64 canais licenciados;

4.24.20. Deverá receber, armazenar e processar os eventos de analíticos de inteligência gerados pelas câmeras ofertadas como, metadados de vídeo (humanos e veículos), leitura de placas, reconhecimento de faces, contagem de pessoas, monitoramento de objeto em todos os canais;

4.24.21. Deverá armazenar atributos, tais como: gênero, tipo da roupa superior e inferior, cor da roupa superior e inferior, uso de chapéu e uso de acessórios para humanos;

4.24.22. Para veículos deverá armazenar atributos, tais como: cor do veículo, tipo do veículo e marca do veículo;

4.24.23. Deverá possuir lista de bloqueio ou permissão de até 20.000 placas veiculares;

4.24.24. Deve permitir buscar gravação por data e hora, alarme, detecção de movimento e busca inteligente;

4.24.25. A busca inteligente deve ser por meio de características, como face capturada, face reconhecida (presente no banco de dados) e dados classificados, como pessoas e características específicas de acordo com os analíticos descritos neste termo de referência;

4.24.26. Deve permitir que o backup das gravações seja realizado por dispositivo USB e via rede;

4.24.27. Deve possuir no mínimo 2 interfaces ethernet 10/100/1000/2500Mbps, com conector tipo RJ-45;

4.24.28. Deve suportar no mínimo os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4, IPv6, UPnP, SNMP, RTSP, UDP, NTP, DHCP, DNS, IP Filter, DDNS e FTP;

4.24.29. Deve suportar recurso que permita pesquisa de câmeras na rede;

4.24.30. Deve suportar o padrão ONVIF;

4.24.31. Deve suportar compatibilidade nativa com outros fabricantes do mercado;

4.24.32. Deve suportar pelo menos 8 discos rígidos internos SATA de até 16 TB cada para armazenamento das imagens gravadas;

4.24.33. Deve suportar hot-swap dos discos rígidos;

4.24.34. Deve suportar RAID 0/1/5/6/10;

4.24.35. Deve possuir 4 entradas USB, sendo no mínimo duas 3.0;

4.24.36. Deve possuir no mínimo 1 conexão eSATA;

4.24.37. Deve suportar alimentação no range de 100 V ~ 240 V 50/60Hz;

4.24.38. Deve possuir certificações FCC e CE;



4.24.39. O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

4.25. Patch cord CAT5e UTP

4.25.1. Deverá estar aderente às normas TIA/EIA 568 B.2-1, Categoria 5e, em todas as suas características físicas e elétricas, com 04 (quatro) pares de fios trançados;

4.25.2. Deverá possuir performance garantida, comprovada em fábrica;

4.25.3. Deverá possuir capas termoplásticas coloridas, na mesma cor do cabo, inserida sobre o conector RJ45 macho, dificultando a desconexão acidental do produto;

4.25.4. Deverá possuir Certificação Anatel para componente, conforme requisitos vigentes;

4.26. Poste de concreto 9m

4.26.1. Postes de concreto centrifugado, 9 metros de altura com janelas para passagem de cabos e conexões para aterramento na ferragem;

4.26.2. Os postes deverão ter resistência nominal de no mínimo 2 kN.

4.27. Poste de aço galvanizado 4" com 6 metros para Câmeras de Leitura de Placas

4.27.1. Os postes para instalação das câmeras de leitura de placas deverão ser de aço galvanizado a fogo com 6 metros de comprimento, com parede de no mínimo 3,75 mm conforme especificadas nesse projeto.

4.28. Poste padrão de entrada de energia elétrica

4.28.1. Nos locais onde ainda não houver energia disponível, deverá ser fornecido poste padrão de entrada de energia elétrica, de acordo com as normas da concessionária de energia local.

4.29. Protetor de Surto Elétrico

4.29.1. Dispositivo de proteção contra surtos em interfaces de rede com as seguintes características:

4.29.1.1. Possuir duas portas RJ45;

4.29.1.2. Funcionar com interfaces de rede ethernet 10/100/1000 mbps;

4.29.1.3. Funcionar com interfaces POE;

4.29.1.4. Poder ser instalado em ambiente Outdoor.

4.30. Protetor de Surto de Rede

4.30.1. Dispositivo de proteção contra surtos em interfaces de rede com as seguintes características:

4.30.1.1. Possuir duas portas RJ45;

4.30.1.2. Funcionar com interfaces de rede ethernet 10/100/1000 mbps;

4.30.1.3. Funcionar com interfaces POE;

4.30.1.4. Poder ser instalado em ambiente Outdoor.

4.31. Plataforma de gerenciamento e armazenamento de imagens e análise de inteligência



4.31.1. Deverá ser fornecido como solução única, ou seja, contendo o hardware do servidor juntamente com o software e sistema operacional compatível com a aplicação, para o correto funcionamento dos requisitos e quantidades referenciados a seguir, sendo admitido a junção de múltiplos servidores para atendimento das quantidades aqui expressas;

4.31.2. O hardware do(s) servidor(es) poderá(ão) ser do mesmo fabricante do software VMS, ou de qualquer outro por ele homologado, cuja especificações, modelo e características deverão ser indicadas e comprovadas na documentação do software VMS, onde cada exemplar (na hipótese de a solução ser composta por múltiplos servidores) deverá seguir as referidas características mínimas;

4.31.3. O servidor(es) deverá(ão) ser(em) fornecido(s) com Sistema operacional instalado, compatível com a aplicação (Microsoft Windows, Linux, IOS, dentre outros), cujo licenciamento esteja previsto e incluso pela contratada, de modo vitalício ou durante toda vigência contratual estabelecida entre as partes, sem ônus adicionais e posteriores à contratante, excetuando-se os casos em que o sistema operacional for livre de licenciamento;

4.31.4. Memória RAM 8GB;

4.31.5. Placa mãe a nível profissional, que suporte operações contínuas em regime 24x7;

4.31.6. Fonte de alimentação com potência mínima de 300 watts;

4.31.7. Gabinete físico destinado a uso profissional, em formato 19", permitindo instalação em racks, ocupando altura máxima de 6U (aprox. 27 cm)

4.31.8. Conter e ser(em) fornecido(s) com ao menos uma partição física exclusiva, com espaço suficiente para acondicionar o sistema operacional e software VMS, sendo admitido HDs físicos, de estado sólido (SSD), ou integrados à placa mãe. Vale salientar a partição que incluir o sistema operacional e o software VMS devem ser exclusivas e específicas para este fim, não sendo admitido o uso coletivo, ainda que segmentado de maneira lógica, para armazenamento de outros recursos.

4.31.9. Admitir fonte redundante, idêntica à fonte principal, devendo ser fornecida em conjunto com o servidor

4.31.10. O servidor(es) deverá(ão) admitir a instalação e uso de, pelo menos, 8 discos rígidos do tipo SAS/SATA com no mínimo 10 TB cada um, com função hot swap, devendo ser fornecido com todos os acessórios para tal, compondo desta forma o storage para o software VMS. É preferível que a instalação dos discos ocorra no próprio gabinete do servidor que processar o software VMS, entretanto, será admitido o uso de storage externo, desde que todos os 5 discos aqui descritos fiquem acondicionados em um mesmo gabinete físico único, o qual deverá ser diretamente conectado ao servidor VMS, por meio do conceito DAS - Directed Attached Storage (Armazenamento diretamente conectado), estabelecido por conectores específicos



para este conceito (interfaces HBA, fibra óptica ou iSCSI), ficando sob responsabilidade da contratada, prever todo e qualquer componente necessário para esta conexão a nível físico (interfaces em ambos os servidores, conectores, cabos, módulos, dentre outros) e lógico (licenças, softwares, dentre outros). Em nenhuma hipótese será admitido equipamentos que usem rede ethernet para estabelecimento do storage, neste caso, as proponentes devem descartar automaticamente ofertas que utilizem o conceito NAS - Network Attached Storage (Armazenamento anexado via rede). Nesta hipótese, o gabinete do dispositivo de storage deve conter as mesmas características do servidor VMS, específico para uso profissional, com padrão 19" para acondicionamento em rack.

4.31.11. Capacidade de realizar RAID 0/1/5/6/10 para agrupamento/distribuição de dados no array de discos, devendo ser fornecido com todo e qualquer artifício necessário para esta função, seja a nível de hardware (controladora por exemplo) e software (licenças, software, dentre outros)

4.31.12. 4 interfaces Ethernet 10/100/1000 Mbps

4.31.13. 3 interfaces USB

4.31.14. Ao menos 1 interface HDMI e 1 VGA

4.31.15. Ao menos 01 exemplar de cada porta serial (RS485 e RS232), integradas à placa mãe ou em placas periféricas (Slots PCI, PCIe, dentre outros), as quais deverão ser entregues instaladas e com drivers devidamente reconhecidos pelo sistema operacional

4.31.16. As características do software VMS devem estar em conformidade com os seguintes preceitos:

4.31.16.1. Permitir múltiplas formas de adicionar dispositivos: Pesquisa automática, domínio e/ou segmento de IP;

4.31.16.2. Ser compatível com protocolos/serviços que permita adicionar dispositivos sem a necessidade de configurar parâmetros de rede

4.31.16.3. Gerenciar todos os dispositivos do sistema de segurança como câmeras de rede, Gravadores de borda, Servidores de Análise, Dispositivos de Emergência e sinalização externos, etc.;

4.31.16.4. Permitir que o fluxo de áudio e vídeo seja criptografado, de modo a proteger o tráfego da informação

4.31.16.5. Atuar em arquitetura cliente-servidor

4.31.16.6. Ser capaz de utilizar os mecanismos TLS e SSL no estabelecimento de sessões seguras

4.31.16.7. O sistema deve suportar as seguintes quantidades mínimas: canais de vídeo 1000, sendo entregue com ao menos 300 canais licenciados

4.31.16.8. Dentre os 1000 canais admissíveis ao menos 200 devem admitir conexão pelo protocolo ONVIF.



4.31.16.9. Dentre os 1000 canais admissíveis, ao menos 64 devem ser capazes de atuar com recurso para reconhecimento de placas veiculares, sendo entreguem licenciados e prontos para ativação

4.31.16.10. Dentre os 1000 canais admissíveis, ao menos 100 devem ser capazes de atuar com recurso para reconhecimento de faces, sendo entregue inicialmente com ao menos 50 canais licenciados, prontos para ativação;

4.31.17. Deverá ser fornecido com pelo menos 4 disco de 10TB

4.31.18. Implementar estrutura tolerante a falhas, permitindo adição de servidor redundante ativo

4.31.19. Ter a capacidade de trabalhar em conjunto com outros servidores em rede unificada de forma que vários sites possam ser visualizados pelo usuário como um sistema único, se necessário;

4.31.20. Suportar multiprocessamento simétrico no qual um servidor secundário ativo assume o processamento e gerenciamento do sistema em caso de falha no servidor principal, se necessário;

4.31.21. Adicionar e gerenciar dispositivos de diversos fabricantes através do protocolo ONVIF;

4.31.22. O fabricante deve seguir os preceitos de interface aberta, concedendo API e/ou SDK para o desenvolvimento de integrações entre múltiplos fabricantes;

4.31.23. Dispor de compatibilidade com o Microsoft Active Directory para melhoria da gestão de usuários;

4.31.24. Permitir que o usuário possa ser restringido por endereço MAC e/ou IP e data de expiração de permissão para utilização;

4.31.25. Permitir a definição de permissões de usuário para controles de câmeras PTZ;

4.31.26. Permitir que usuários possam ser bloqueados;

4.31.27. Detectar anormalidades com os dispositivos sejam eles: alarme de detecção de movimento, entradas de alarme, alertas provenientes dos analíticos, blacklist, etc.;

4.31.28. Permitir, que os modos de configuração de alarme possam ser definidos da seguinte forma: Dias de semana, finais de semana e dia inteiro;

4.31.29. Permitir a adição e gerenciamento de videowall a partir da interface do software de monitoramento;

4.31.30. Permitir a definição de prioridade entre alarmes;

4.31.31. Permitir os principais formatos de compressão de vídeo para gravação: H.265 e H.264;

4.31.32. Ser capaz de gerenciar o armazenamento de arquivos contidos nos repositórios centralizados do próprio domínio do sistema, e dados armazenados nos dispositivos remotos;



4.31.33. Admitir o uso de certificados digitais em sessões estabelecidas pelo protocolo HTTPS;

4.31.34. Permitir utilização de mapas do Google;

4.31.35. Permitir a configuração de pontos (câmeras, dispositivos, etc.) no mapa;

4.31.36. Permitir a ativação e desativação de áudio na exibição ao vivo;

4.31.37. Permitir a ativação/desativação das telas individualmente;

4.31.38. Suportar a combinação de diversos monitores em uma única tela;

4.31.39. Permitir a vinculação do canal de decodificação com a tela correspondente;

4.31.40. Deve admitir a visualização descaracterizada de objetos, durante o monitoramento de uma sessão de vídeo, por meio de máscaras de privacidade;

4.31.41. Conter monitoramento de funções gerais e detalhadas do sistema;

4.31.42. Fornecer status de operação ao menos para CPU, processamento e largura de banda;

4.31.43. Fornecer informações on-line das condições e integridade funcionais dos dispositivos que compõem o sistema, ampliando o gerenciamento técnico da solução;

4.31.44. Fornecer estatísticas de informações de eventos: total de eventos e eventos processados;

4.31.45. Fornecer logs do sistema e do cliente;

4.31.46. Permitir a pesquisa detalhada de logs do sistema;

4.31.47. Permitir backup de dados do sistema automaticamente;

4.31.48. Permitir backup dos dados do sistema manualmente;

4.31.49. Permitir a restauração de dados do sistema do servidor ou de arquivo local;

4.31.50. Possuir software cliente para dispositivos móveis com sistema operacional Android e Apple IOS;

4.31.51. Permitir a visualização ao vivo de múltiplos canais e vídeo e controle de câmeras PTZ por meio do software para dispositivos móveis;

4.31.52. Possuir autenticação através do uso de senha de usuário do sistema;

4.31.53. Possuir capacidade para controle de câmeras PTZ;

4.31.54. Exibir em tempo real a árvore de dispositivos que compõem o sistema;

4.31.55. Exibir em tempo real o endereço IP do dispositivo ou o nome do dispositivo na árvore de dispositivos;

4.31.56. Exibir layout comum (1,4,8 e 13 canais) e layout personalizado;

4.31.57. Permitir conversas bidirecionais através do canal de áudio das câmeras no sistema;

4.31.58. Permitir ajuste de velocidade de reprodução de vídeos gravados;



-
- 4.31.59.** Possibilitar execução de vídeos gravados quadro a quadro, favorecendo possíveis necessidades forenses;
 - 4.31.60.** Permitir snapshot do vídeo em tempo real;
 - 4.31.61.** Permitir reprodução instantânea;
 - 4.31.62.** Possuir recurso de zoom digital;
 - 4.31.63.** Possuir recurso inteligente smart tracking;
 - 4.31.64.** Permitir tour de vídeo de acordo com o dispositivo, a organização, os favoritos ou a visualização;
 - 4.31.65.** Suportar mesas controladores para controle de câmeras na Visualização ao Vivo;
 - 4.31.66.** Deve permitir a inserção de texto ou imagem sobre posicionado ao canal de vídeo;
 - 4.31.67.** Permitir visualização do mapa através da janela de Visualização ao Vivo;
 - 4.31.68.** Reproduzir a gravação dos dispositivos de borda ou do armazenamento central;
 - 4.31.69.** Permitir ao menos os seguintes filtros de vídeo: normal, movimento e alarme;
 - 4.31.70.** Permitir que diversos canais sejam sincronizados para exibição de vídeo gravados, permitindo ajuste na velocidade de reprodução;
 - 4.31.71.** Permitir gravação Manual;
 - 4.31.72.** Permitir o bloqueio ou marcação de arquivos gravados, evitando que estes sejam removidos do armazenamento;
 - 4.31.73.** Permitir o download de gravações assinadas, suportando ao menos o formato AVI e MP4;
 - 4.31.74.** Permitir o download de gravação do armazenamento ou dispositivo central;
 - 4.31.75.** Permitir o download de gravação por cronograma, arquivos ou tags;
 - 4.31.76.** Exibir informações de alarme de evento, incluindo hora do alarme, nome do alarme, entre outros;
 - 4.31.77.** Visualizar o vídeo ao vivo ou fotos da câmera que originou o alarme;
 - 4.31.78.** Permitir a confirmação do alarme do evento;
 - 4.31.79.** Enviar e-mail de alarme;
 - 4.31.80.** Pesquisar eventos de alarme;
 - 4.31.81.** Permitir a visualização ao vivo e reprodução de vídeos a partir do mapa;
 - 4.31.82.** Possibilitar a criação de diversos níveis para mapas;
 - 4.31.83.** Durante a reprodução de vídeos gravados, o sistema deve admitir que o usuário insira marcações em trechos de interesse para posterior pesquisa a partir destes marcadores;



4.31.84. Permitir a visualização e gerenciamento de eventos provenientes das seguintes funções de analíticos de vídeo perimetrais: cruzamento de linha, intrusão, objeto abandonado e/ou perdido;

4.31.85. Ser capaz de alertar situações em que houver problema de comunicação com os dispositivos;

4.31.86. Permitir o rápido registro de novas faces no banco de dados;

4.31.87. Permitir a realização de buscas através de upload de fotos, exibindo resultados a partir da comparação entre a foto carregada, e as imagens registradas pelo sistema;

4.31.88. Permitir realizar buscas através de características particulares, como: nome, gênero e/ou idade;

4.31.89. Permitir a pesquisa por mapeamento, estabelecendo rotas para que o sistema exiba quais foram as pessoas que passaram por este trajeto;

4.31.90. Possibilitar que pesquisas sejam feitas a partir da comparação de gravações;

4.31.91. Permitir que sejam feitas pesquisas de face a partir da definição de filtros que incluam atributos da pessoa de interesse;

4.31.92. Deverá possibilitar a criação de múltiplas bibliotecas de face, as quais deverão receber atributos específicos que as diferenciem, tais como: nome, cor e comentários;

4.31.93. Ao adicionar faces em uma biblioteca, o sistema deverá permitir que sejam realizadas definições específicas, de modo a qualificar a pessoa na qual a face se refere;

4.31.94. Permitir a visualização segregada em quadrantes individuais, proveniente de câmeras panorâmicas;

4.31.95. O sistema deve permitir que os atributos de uma face a ser registrada em uma biblioteca, sejam importados de fontes e/ou arquivos externos, de modo individual ou em lote;

4.31.96. Permitir que seja definido o percentual de similaridade para comparação entre uma imagem do banco de faces e visualização em tempo real. Este percentual deverá ser utilizado como gatilho para instruções do sistema, como por exemplo: exibir os resultados da pesquisa de faces, disparar alarmes na interface de visualização do sistema, dentre outros;

4.31.97. Deve ter a capacidade de processar ao menos 30 imagens de face por segundo;

4.31.98. Permitir a adição de canais a uma lista de favoritos;

4.31.99. Com objetivo de garantir a autenticidade dos arquivos gerados, o sistema deve admitir a inserção de dados nos arquivos originados, tais como: marcas d'água e/ou sobreposição de texto;



4.31.100. Retirar uma foto instantânea automaticamente;

4.31.101. Permitir a definição de janelas de alarme;

4.31.102. Ativar o recurso PTZ de câmeras que contenham esta função;

4.31.103. Enviar e-mail contendo detalhes do alerta gerado;

4.31.104. O sistema deverá possibilitar a definição de características dimensionais dos alvos de interesse, como por exemplo: largura e altura, a fim de exibir funções inteligentes a partir destes parâmetros;

4.31.105. Deverá permitir a exibição do histórico de faces detectadas ou reconhecidas pelo sistema;

4.31.106. Para exibição de resultados de uma pesquisa de registros faciais, o sistema deve permitir a seleção de um ou mais canais de vídeo na busca do dado de interesse;

4.31.107. Deve exibir o percentual de similaridade entre a imagem apresentada e a imagem registrada no banco de dados, seja como resultado de uma pesquisa facial realizada, ou mesmo durante demonstração de captura ao vivo;

4.31.108. Na janela de resultados de busca, o sistema deverá conter botões que possibilitem exibir os vídeos gravados nos quais os resultados apresentados são constituintes;

4.31.109. Deve permitir via integração nativa, que dispositivos de controle de acesso gerem eventos no sistema VMS, como por exemplo: Focar uma cena com câmera PTZ quando um usuário abrir uma porta;

4.31.110. O sistema deve permitir que o usuário aplique zoom em imagens ou fluxos de vídeo de interesse, mesmo em situações em que a câmera que originou a imagem não disponha deste recurso;

4.31.111. Ser capaz de exibir, de maneira automática, a captura de placas veiculares em tempo real, com apresentação de detalhes da Captura;

4.31.112. Permitir rastreamento de rota estimativa por veículo com base nos caracteres da placa;

4.31.113. O sistema deve possibilitar, para dispositivos que disponham de tal capacidade, que um mesmo canal de vídeo seja capaz de reconhecer placas veiculares e realizar funções vinculadas a partir deste reconhecimento, utilizando artifícios físicos ou lógicos;

4.31.114. O sistema deve possibilitar que o recurso de LPR seja executado mediante vínculo com dispositivos externos de mesma fabricação do software ou de fabricante devidamente homologado, onde o dispositivo externo ficará responsável pelo compartilhamento dos dados processados;

4.31.115. Para canais LPR que sejam vinculados ao software, o sistema deve permitir que imagens instantâneas (snapshots) sejam obtidas pelo sistema;



4.31.116. Deve admitir que o mesmo canal de vídeo possa ser visualizado com diferentes níveis de qualidade e codificação, de modo a priorizar a economia de recursos de processamento e largura de banda;

4.31.117. O sistema deve possuir dashboard online, que possibilite a visualização das seguintes características do recurso LPR: Foto e caracteres das últimas placas capturadas pelo sistema, dados associados a estas placas e nomes dos canais de vídeo que originaram as capturas;

4.31.118. Ao visualizar os logs do sistema, a interface deve oferecer ao usuário filtros a partir do tipo de evento, a fim de facilitar as pesquisas e obtenção dos resultados;

4.31.119. Deverá existir a possibilidade de integração do canal de LPR com um segundo dispositivo que possibilite a identificação do condutor, para liberação de acesso de uma cancela ou portão;

4.31.120. Permitir a integração com dispositivo visual luminoso que exiba informações a partir da análise de um canal de LPR;

4.31.121. Possibilitar que a partir de uma imagem de LPR, a base de dados de veículos seja gerenciada, incluindo: tipo do veículo, departamento e informações pessoais do proprietário ou responsável pelo veículo. As definições de LPR deverão ser utilizadas como atributos para julgamento se o veículo poderá ter acesso a uma determinada área;

4.31.122. Quando uma placa for reconhecida em um canal LPR mediante parâmetros previamente definidos, o sistema deverá conter a opção de exibir um botão na interface de monitoramento, que possibilite acionar a abertura de um dispositivo externo (cancela, portão e etc.);

4.31.123. O sistema deve ser capaz de exibir em um mapa eletrônico, locais onde placas veiculares tenham sido capturadas;

4.31.124. O sistema deve possibilitar a definição dos seguintes critérios para realizar a busca de um veículo: Hora, placa, fabricante e cor do veículo;

4.31.125. A partir dos resultados obtidos em uma pesquisa de veículos, o sistema deverá permitir o rastreamento de um veículo selecionado nas imagens do sistema.

4.32. Switch 5 Portas PoE – Tipo 1

4.32.1. Possuir 5 portas 10/100 Mbps RJ-45 elétricas;

4.32.2. Função de autonegociação de portas;

4.32.3. 4 portas com suporte à PoE+;

4.32.4. Função PoE Extender para transmissão de dados e PoE por até 250 Metros;

4.32.5. Proteção contra surtos elétricos de até 15 kV;

4.32.6. Suportar 2K MAC addresses na tabela de endereço;

4.32.7. Capacidade de Switching de 1 Gbps;

4.32.8. Suportar PoE de até 30 W em uma única porta e 55 W para todas as portas.



4.33. Tela para Vídeo Wall 49 Polegadas

4.33.1. Possuir Tamanho da tela mínimo (Polegadas): 49;

4.33.2. Deve ser preparado para operação 24x7;

4.33.3. Possuir Contraste mínimo: 1.200:1;

4.33.4. Possuir Tempo de Resposta: 8 ms;

4.33.5. Possuir Formato da tela: 16:9;

4.33.6. Possuir Brilho: 500 cd/m²;

4.33.7. Possuir Resolução Específica: 1920 x 1080 pixels;

4.33.8. Possuir Ângulo de Visão: H:178°, V:178°;

4.33.9. Larguras máxima do somatório das bordas da direita e da esquerda: 3,5mm;

4.33.10. Larguras máxima do somatório das bordas de cima e de baixo: 3,5mm;

4.33.11. Conectividade (Entrada): Possuir portas USB, HDMI, DVI, VGA;

4.33.12. Conectividade (Saída): Possuir portas HDMI, RS232, VGA e áudio;

4.33.13. Deve vir com suporte para fixação em parede, com ajuste de posição para os monitores;

4.33.14. Possuir MTBF de 50.000 horas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021):

5.1. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais em até 20 (vinte) dias úteis, em comum entre as sedes da Prefeitura e da Empresa, contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. O(s) item(ns) será(ão) avaliado(s) no ato da entrega quanto à qualidade e conformidade. Caso haja divergência em relação ao Termo de Referência ou à proposta, o recebimento não será atestado.

5.3. As notas fiscais deverão ser assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.4. O transporte deverá garantir a integridade e segurança do material até a entrega.

5.5. Itens em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. As entregas ocorrerão, em regra, na Rua Humaitá, Nº 20, Centro, Paraibuna/SP, salvo outro local informado na OS ou AF.

5.7. Os horários de recebimento serão das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

5.8. Os endereços de entrega poderão ser alterados por determinação da contratante, mediante comunicação prévia.

5.9. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo concedido pelo fabricante, o que for maior, contados do recebimento definitivo. A



contratada será integralmente responsável pela substituição ou reparo dos itens com defeito, independentemente de o problema estar coberto pela garantia contratual ou pela garantia do fabricante, sem ônus para a Contratante.

5.10. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução, o prazo poderá ser prorrogado mediante registro formal em apostilamento, pelo período correspondente às circunstâncias.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA (alínea “f” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021):

6.1. A execução da ata será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), ou seus substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O(s) fiscal(is) da ata deverá(ão):

6.2.1. Garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço;

6.2.2. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo faltas ou defeitos observados, e adotar as medidas necessárias para sua regularização;

6.2.3. Notificar a empresa quanto a irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para correção;

6.2.4. Comunicar ao superior imediato, em tempo hábil, situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a execução;

6.2.5. Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da empresa e acompanhar os aspectos administrativos, financeiros e técnicos da execução;

6.2.6. Informar sobre o término da execução sob sua responsabilidade, visando à eventual prorrogação, renovação ou encerramento da ata;

6.2.7. Manter atualizados os registros, notificações e documentos relativos à execução, de modo a assegurar rastreabilidade e transparência, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.2.8. Exigir das empresas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz, através de expedição pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

6.3. A execução e fiscalização ficarão a cargo do servidor Afonso Nascimento Soares, Matrícula nº 4811, representante da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, designado por ato administrativo específico.



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021)

7.1. O pagamento dos valores decorrentes deste Ata de Registro de Preço ficará condicionado ao aceite definitivo do objeto pela Contratante e à apresentação da documentação exigida neste instrumento.

7.2. Documentos obrigatórios para liquidação e pagamento:

7.2.1. Autorização de Fornecimento (A.F.);

7.2.2. Comprovante de entrega ou execução, devidamente atestado pelo fiscal do Ata de Registro de Preço;

7.2.3. Nota fiscal/fatura correspondente;

7.2.4. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada (CND/Certidões ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de liquidação da despesa, observada a comprovação documental e o aceite definitivo do fiscal do Ata de Registro de Preço.

7.4. Eventuais glosas ou descontos por execução parcial, não conformidade técnica ou inadimplemento serão efetuados de forma proporcional, mediante relatório do fiscal e decisão do gestor do Ata de Registro de Preço, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando couber.

7.5. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isento das retenções relativas a tributos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que comprove formalmente tal condição mediante documento oficial (certidão ou declaração válida). Se a comprovação não for apresentada, o pagamento ficará condicionado à sua regularização.

7.6. Não será devido pagamento por fornecimentos realizados fora do escopo contratual ou sem a devida autorização expressa da Contratante.

7.7. A Contratante reserva-se o direito de reter valores a título de garantia de ressarcimento por danos, multas contratuais ou para cobertura de glosas apuradas durante o acompanhamento e fiscalização, observados os procedimentos legais para formalização e comunicação ao contratado.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

8.4.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

8.4.3. No ato de assinatura da Ata, a empresa vencedora deverá apresentar:

Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz: Apresentar certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatíveis com no mínimo 50% da quantidade dos itens desta contratação;

8.5.2. A licitante deverá apresentar registro da empresa junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU, conforme o caso);

8.5.3. A licitante deverá apresentar uma indicação de profissional(is) responsável(is) técnico(s), com comprovação de vínculo e registro no conselho de classe competente, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (Art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.510.090,66 (dois milhões, quinhentos e dez mil, noventa reais e sessenta e seis centavos).

9.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

9.3. A Tabela 1 (abaixo ao item 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO) contém os lotes e seus respectivos itens do termo de referência.

9.4. O valor se refere à pesquisa feita com o Banco de Preços, com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e com entidades públicas, entre 3 cotações diferentes.

9.4.1. Segue na Tabela 2 o valor das cotações e o valor da média, ou seja, a soma dos valores dividido pela quantidade de cotações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Braço extensor	Unidade	25	R\$ 1.133,0467	R\$ 28.326,17
2	Cabo UTP Cat5e Outdoor (metro)	Metro	3050	R\$ 4,6333	R\$ 14.131,57
3	Caixa de Equipamento Outdoor 40x50x30	Unidade	45	R\$ 3.864,8600	R\$ 173.918,70
4	Caixa de medidor de energia	Unidade	30	R\$ 316,6767	R\$ 9.500,30
5	Câmera Fixa para Cercamento Eletrônico - Alta velocidade	Unidade	20	R\$ 23.131,1222	R\$ 462.622,44
6	Câmera Fixa Varifocal com Detecção de Faces	Unidade	40	R\$ 5.920,7633	R\$ 236.830,53
7	Câmera Fixa para Cercamento Eletrônico	Unidade	20	R\$ 8.849,1400	R\$ 176.982,80
8	Câmera Speed Dome 25x com IR	Unidade	20	R\$ 25.630,4889	R\$ 512.609,78
9	Decodificador de Vídeo - Videowall	Unidade	2	R\$ 43.341,1800	R\$ 86.682,36
10	HD 10TB servidor	Unidade	30	R\$ 3.536,3267	R\$ 106.089,80
11	Mesa Controladora PTZ	Unidade	2	R\$ 3.660,0000	R\$ 7.320,00
12	Nobreak 1,4 kVA	Unidade	60	R\$ 889,8167	R\$ 53.389,00
13	Nobreak 3 kVA para rack	Unidade	4	R\$ 5.487,6667	R\$ 21.950,67
14	Gravador - Inteligente 64 Canais	Unidade	2	R\$ 42.116,3533	R\$ 84.232,71
15	Patch Cord Cat5e - 1,5m	Unidade	150	R\$ 11,4600	R\$ 1.719,00
16	Poste de concreto 9m	Unidade	30	R\$ 1.194,4433	R\$ 35.833,30
17	Poste metálico galvanizado 6m	Unidade	30	R\$ 1.715,7600	R\$ 51.472,80
18	Poste padrão para entrada de energia	Unidade	20	R\$ 1.773,2067	R\$ 35.464,13
19	Protetor de Surto Elétrico	Unidade	40	R\$ 80,7933	R\$ 3.231,73
20	Protetor de Surto RJ-45	Unidade	100	R\$ 170,9167	R\$ 17.091,67
21	Plataforma de gerenciamento e armazenamento de imagens e análise de inteligência	Unidade	3	R\$ 58.324,6667	R\$ 174.974,00
22	Switch PoE 5 Portas	Unidade	30	R\$ 287,4400	R\$ 8.623,20
23	Tela para Videowall - 49 Polegadas	Unidade	6	R\$ 34.515,6667	R\$ 207.094,00
TOTAL					R\$ 2.510.090,66

Tabela 2



10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j” do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133, de 2021)

10.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, referente ao exercício de 2026. Para o exercício subsequente serão consignadas as verbas compatíveis às informadas:

02.02.01 – Setor de Administração Geral

04.122.0003.2005 – Manutenção de Gestões da Adm. e Recursos Humanos

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

Para fins de elaboração de ata de registro de preços do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARREGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Braço extensor		25	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Cabo UTP Cat5e Outdoor (metro)		3050	M	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Caixa de Equipamento Outdoor 40x50x30		45	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Caixa de medidor de energia		30	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00



5	Câmera Fixa para Cercamento Eletrônico - Alta velocidade	20	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Câmera Fixa Varifocal com Detecção de Faces	40	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Câmera Fixa para Cercamento Eletrônico	20	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Câmera Speed Dome 25x com IR	20	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Decodificador de Vídeo - Videowall	2	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	HD 10TB servidor	30	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Mesa Controladora PTZ	2	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Nobreak 1,4 kVA	60	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Nobreak 3 kVA para rack	4	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Gravador - Inteligente 64 Canais	2	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Patch Cord Cat5e - 1,5m	150	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Poste de concreto 9m	30	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Poste metálico galvanizado 6m	30	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Poste padrão para entrada de energia	20	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Protetor de Surto Elétrico	40	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Protetor de Surto RJ-45	100	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Plataforma de gerenciamento e armazenamento de imagens e análise de inteligência	3	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Switch PoE 5 Portas	30	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Tela para Videowall - 49 Polegadas	6	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 0,00	

Preço global da proposta: R\$ ____ (_____)

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;



-
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
 - Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
 - Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, devendo ser priorizado a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor,



gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna;

h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, responsável(is) pela licitação;

i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros

j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade, assina o presente.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

OUTORGANTE: A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro

....., na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

....., -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua

....., nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DE ATA

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:	E-MAIL:
TELEFONE: (...)	FAX: (...)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
QUEM ASSINARÁ O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Ata de Registro de Preços, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar Ata de Registro de Preços</u>).	
NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
EDITAL Nº 0013/2026
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3535606.413.00001090/2026-28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0012/2026
EDITAL Nº 0013/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. aaaa/2026

Aos XX dias do mês de XXXX do ano dois mil e vinte e seis na Divisão de Compras e Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade Nº. 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 103.582.378-07, e, de outro lado, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. ____./____/____-__, com sede na _____, _____ - _____/____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade Nº. ____./____-__, e inscrito no CPF/MF sob Nº. ____./____-__.

As partes acima identificadas tem entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constante do processo, modalidade **Pregão Eletrônico, nº 0012/2026**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipal nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, e 3.717 de 30 de Junho de 2021, 4.257 de 11 de março de 2025, 4.288 de 29 de maio de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tem certo e ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO UTILIZADO PELO CENTRO DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA, PARA O FUNCIONAMENTO PLENO E ININTERRUPTO DOS SERVIÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Descrição dos itens e preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Braço extensor		25	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Cabo UTP Cat5e Outdoor (metro)		3050	M	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Caixa de Equipamento Outdoor 40x50x30		45	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Caixa de medidor de energia		30	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Câmera Fixa para Cercamento Eletrônico - Alta velocidade		20	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Câmera Fixa Varifocal com Detecção de Faces		40	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Câmera Fixa para Cercamento Eletrônico		20	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Câmera Speed Dome 25x com IR		20	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Decodificador de Vídeo - Videowall		2	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	HD 10TB servidor		30	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Mesa Controladora PTZ		2	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Nobreak 1,4 kVA		60	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Nobreak 3 kVA para rack		4	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Gravador - Inteligente 64 Canais		2	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Patch Cord Cat5e - 1,5m		150	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Poste de concreto 9m		30	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Poste metálico galvanizado 6m		30	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Poste padrão para entrada de energia		20	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Protetor de Surto Elétrico		40	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Protetor de Surto RJ-45		100	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Plataforma de gerenciamento e armazenamento de imagens e análise de inteligência		3	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Switch PoE 5 Portas		30	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Tela para Videowall - 49 Polegadas		6	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 0,00	

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total da presente ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **0012/2026**, referente ao Processo nº 3535606.413.00001090/2026-28, bem como seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a



contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais em até 20 (vinte) dias úteis, em comum entre as sedes da Prefeitura e da Empresa, contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(s) item(ns) será(ão) avaliado(s) no ato da entrega quanto à qualidade e conformidade. Caso haja divergência em relação ao Termo de Referência ou à proposta, o recebimento não será atestado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notas fiscais deverão ser assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O transporte deverá garantir a integridade e segurança do material até a entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - Itens em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - As entregas ocorrerão, em regra, na Rua Humaitá, Nº 20, Centro, Paraibuna/SP, salvo outro local informado na OS ou AF.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os horários de recebimento serão das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

PARÁGRAFO OITAVO - Os endereços de entrega poderão ser alterados por determinação da contratante, mediante comunicação prévia.

PARÁGRAFO NONO - Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo concedido pelo fabricante, o que for maior, contados do recebimento definitivo. A contratada será integralmente responsável pela substituição ou reparo dos itens com defeito, independentemente de o problema estar coberto pela garantia contratual ou pela garantia do fabricante, sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução, o prazo poderá ser prorrogado mediante registro formal em apostilamento, pelo período correspondente às circunstâncias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Divisão de Gestão Administrativa - Tecnologia da Informação será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.



PARÁGRAFO SEGUNDO – As A.F.s poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pelo solicitante, devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva A.F.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado a A.F., sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega dos itens conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com o artigo 216 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, o objeto do contrato será recebido, em se tratando de serviços, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e, definitivamente, por comissão designada por autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos valores decorrentes deste Ata de Registro de Preço ficará condicionado ao aceite definitivo do objeto pela Contratante e à apresentação da documentação exigida neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Documentos obrigatórios para liquidação e pagamento:

1. Autorização de Fornecimento (A.F.);
2. Comprovante de entrega ou execução, devidamente atestado pelo fiscal do Ata de Registro de Preço;
3. Nota fiscal/fatura correspondente;
4. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada (CND/Certidões ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);



PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de liquidação da despesa, observada a comprovação documental e o aceite definitivo do fiscal do Ata de Registro de Preço.

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais glosas ou descontos por execução parcial, não conformidade técnica ou inadimplemento serão efetuados de forma proporcional, mediante relatório do fiscal e decisão do gestor do Ata de Registro de Preço, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando couber.

PARÁGRAFO QUINTO - O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isento das retenções relativas a tributos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que comprove formalmente tal condição mediante documento oficial (certidão ou declaração válida). Se a comprovação não for apresentada, o pagamento ficará condicionado à sua regularização.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será devido pagamento por fornecimentos realizados fora do escopo contratual ou sem a devida autorização expressa da Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratante reserva-se o direito de reter valores a título de garantia de ressarcimento por danos, multas contratuais ou para cobertura de glosas apuradas durante o acompanhamento e fiscalização, observados os procedimentos legais para formalização e comunicação ao contratado.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

02.02.01 – Setor de Administração Geral

04.122.0003.2005 – Manutenção de Gestões da Adm. e Recursos Humanos

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa,



autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO QUARTO - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUINTO - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o previsto nos artigos 162 a 164 do Decreto Municipal nº 4.129/2025, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de revisão de preços será processado pelo fiscal da ata e julgado pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o previsto nos artigos 165 a 166 do Decreto Municipal nº 4.129/2025, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Não aceitar o preço revisado pela administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

2.4. deixar de apresentar amostra;

2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5. fraudar a licitação

6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;

2. multa;

3. impedimento de licitar e contratar e



4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
2. as peculiaridades do caso concreto
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

1. Para as infrações previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.
2. Para as infrações previstas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.
3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual
4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.
6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **1, 2, e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, e item **6 - alíneas "a" e "b"** do parágrafo quarto desta cláusula, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO OITAVO - Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e



formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado, nos exatos termos do artigo 122, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da ata será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), ou seus substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(s) fiscal(is) da ata deverá(ão):

1. Garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço;

2. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo faltas ou defeitos observados, e adotar as medidas necessárias para sua regularização;

3. Notificar a empresa quanto a irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para correção;

4. Comunicar ao superior imediato, em tempo hábil, situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a execução;

5. Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da empresa e acompanhar os aspectos administrativos, financeiros e técnicos da execução;

6. Informar sobre o término da execução sob sua responsabilidade, visando à eventual prorrogação, renovação ou encerramento da ata;

7. Manter atualizados os registros, notificações e documentos relativos à execução, de modo a assegurar rastreabilidade e transparência, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8. Exigir das empresas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz, através de expedição pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução e fiscalização ficarão a cargo do servidor **Afonso Nascimento Soares**, Matrícula nº 4811, representante da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, designado por ato administrativo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e



criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.129/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:



a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUARTO - A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUINTO - A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no presente Termo de Referência.

Estância Turística de Paraibuna, ____ de _____ de 2026.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAIBUNA**

Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA

Nome do Responsável
Detentora da Ata de Registro de Preços



ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 3535606.413.00001090/2026-28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0012/2026

INTERESSADO: DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATADA:

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO UTILIZADO PELO CENTRO DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA, PARA O FUNCIONAMENTO PLENO E ININTERRUPTO DOS SERVIÇOS

VALOR: .

VIGÊNCIA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade Nº. 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 103.582.378-07.

DETENTORA: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. ____/____/____, com sede na _____, _____ - _____/____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade Nº. ____-____-____, e inscrito no CPF/MF sob Nº. ____-____-____.

Pela presente Autorização de Fornecimento/ Autorização de Ordem de Execução de Serviço a CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Ata de Registro de Preços, bem como executar o serviço de instalação vinculado, de acordo com sua proposta de preços, respeitando todo Termo de Referência relacionado a esta contratação.

Estância Turística de Paraibuna, dd de mmmm de 2026.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAIBUNA**

Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Detentora da Ata de Registro de Preços



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CONTRATADA: xxxxxxxx

CONTRATO Nº.: xx/2026 **ATA Nº** aaaa/2026

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO UTILIZADO PELO CENTRO DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA, PARA O FUNCIONAMENTO PLENO E ININTERRUPTO DOS SERVIÇOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso, e, de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos



Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jônatas Oliveira de Almeida

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

CPF: 359.925.188-60

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão

Nome:

Cargo:

CPF:



Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CNPJ Nº: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2026 **ATA Nº** aaaa/2026

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2026

VIGÊNCIA: xx/xx/2026 à xx/xx/2026

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO UTILIZADO PELO CENTRO DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA, PARA O FUNCIONAMENTO PLENO E ININTERRUPTO DOS SERVIÇOS

VALOR (R\$): xxxxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente



licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) estudo técnico preliminar e termo de referência;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026

RESPONSÁVEL:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

E-mail: gabinete@paraibuna.sp.gov.br

Assinatura: _____



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026
LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este Pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
Decreto Municipal nº 4.129, de 11 de janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e funcional do Município da Estância Turística de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_23012024101431.pdf
Decreto Municipal nº 3.717, de 30 de junho de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como o uso da 000134 dispensa eletrônica âmbito da Administração Pública Municipal.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_2403202170608.pdf
Decreto Municipal nº 4.257, de 11 de março de 2025 - Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_11032025113720.pdf
Decreto Municipal nº 4.288, de 29 de maio de 2025 - Regulamenta o art. 59 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no município da Estância Turística de Paraibuna	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_05062025_083828.pdf
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
Súmulas do TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia